



ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA Nº 09/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A  
AGROFLOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO: 23068.012141/2020-48

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **AGROFLOR ENGENHARIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, nome fantasia AGROFLOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada **AGROFLOR**, com sede à Avenida Bernardes Filho, nº 31, bairro de Lourdes, na cidade de Viçosa – MG, CEP 36572-016, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.463/0001-30, neste ato representado pela sua sócia a Senhora ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA, brasileira, casada, Engenheira Florestal, inscrita no CPF/MF nº 047.924.786-26 e CI nº MG 10.302.690 – SSP- MG, residente e domiciliada no município de Viçosa - MG, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento jurídico é o desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação recíproca entre as partes, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº. 10.973/2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Compete à UFES:

1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;
2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;
3. Utilização de espaço físico da UFES para realização de eventos de interesse da AGROFLOR;
4. Capacitação de servidores da AGROFLOR e seus parceiros como forma de atuação conjunta em projetos institucionais;
5. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da AGROFLOR;
6. Auxiliar em demandas futuras com aditivos contratuais para pesquisas e projetos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Compete a AGROFLOR:

1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;
2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;
3. Utilização de espaço físico da AGROFLOR para realização de eventos de interesse da UFES;
4. Capacitação de estudantes da UFES, através de fomento a monitorias, estágios supervisionados, elaboração de trabalhos de conclusão de cursos e dissertações e teses como forma de atuação conjunta em projetos institucionais;
5. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da AGROFLOR.
6. Auxiliar em demandas futuras com aditivos contratuais para pesquisas e projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As ações previstas dependerão da celebração de contratos ou convênios futuros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**



A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Nilton Cesar Fiedler**, CPF 634.001.976-53, SIAPE 1278958.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se certos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFES providenciará, sem ônus para a AGROFLOR, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.**

Vitória/ES, 28 de MAIO de 2020.



PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor da UFES



ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA  
AGROFLOR Engenharia e Meio Ambiente



NILTON CESAR FIEDLER  
Coordenador no âmbito da UFES  
SIAPE nº 1278958  
CPF nº 634.001.976-53

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

|                                                               |    |                                        |               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------|---------------|----------------------|
| Denominação                                                   |    | CNPJ                                   |               |                      |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                        |    | 32.479.123/0001-43                     |               |                      |
| Endereço                                                      |    |                                        |               |                      |
| Av. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS |    |                                        |               |                      |
| Cidade                                                        | UF | CEP                                    | DDD/Telefone  | e-mail               |
| VITÓRIA                                                       | ES | 29060-900                              | (27)3335-2222 | reitoria@npd.ufes.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio         |    |                                        |               |                      |
| PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS                                  |    |                                        |               |                      |
| CPF                                                           |    | Cargo/Função                           |               |                      |
| 526.372.397-00                                                |    | REITOR                                 |               |                      |
| Coordenador do Instrumento                                    |    |                                        |               |                      |
| NILTON CESAR FIEDLER                                          |    |                                        |               |                      |
| Cargo/Função                                                  |    | Setor de Trabalho                      |               |                      |
| PROFESSOR                                                     |    | DEPTO CIENCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA |               |                      |
| Matrícula                                                     |    | e-mail                                 |               |                      |
| 1278958                                                       |    | niltoncesarfiedler@yahoo.com.br        |               |                      |
| Telefone Fixo:                                                |    | Celular:                               |               |                      |
| 28 3558 2519                                                  |    | 28 99253 0643                          |               |                      |

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

|                                                       |    |                           |              |                           |
|-------------------------------------------------------|----|---------------------------|--------------|---------------------------|
| Denominação                                           |    | CNPJ                      |              |                           |
| AGROFLOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE                   |    | 07.485.463/0001-30        |              |                           |
| Endereço                                              |    |                           |              |                           |
| AVENIDA BERNARDES FILHO, 31 – BAIRRO DE LOURDES       |    |                           |              |                           |
| Cidade                                                | UF | CEP                       | DDD/Telefone | e-mail                    |
| VIÇOSA                                                | MG | 36572-016                 | 31 3891 2130 | Elizabeth@agroflor.com.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio |    |                           |              |                           |
| ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA            |    |                           |              |                           |
| CPF                                                   |    | Cargo/Função              |              |                           |
| 047.924.786-26                                        |    | SÓCIA                     |              |                           |
| Coordenador do Instrumento                            |    |                           |              |                           |
| ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA            |    |                           |              |                           |
| Cargo/Função                                          |    | Setor de Trabalho         |              |                           |
| SÓCIA                                                 |    | DIRETORIA                 |              |                           |
| Matrícula                                             |    | e-mail                    |              |                           |
|                                                       |    | elizabeth@agroflor.com.br |              |                           |
| Telefone Fixo:                                        |    | Celular:                  |              |                           |
| 31 3891 2130                                          |    | 31 99622 0050             |              |                           |



### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| 3.1 – TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO                                         |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| ACORDO DE PARCERIA ENTRE UFES E AGROFLOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Início:<br>Data prevista para o início da execução:<br>02/03/2020 | Término:<br>Data prevista para o término:<br>01/03/2025 |
| 3.3 – OBJETO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                                                         |
| Desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação recíproca entre as partes, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                                                         |
| 3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                         |
| O presente instrumento jurídico a ser celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Empresa Agroflor é de extrema importância no que se trata da saudável relação Universidade – Empresa. Parcerias entre Universidades Públicas e Empresas privadas é atualmente essencial para a manutenção de importantes atividades nas Universidades, uma vez que as Empresas possuem frentes de trabalho, estudos, pesquisas, necessidades de estágios, que são importantes para a manutenção da qualidade no que diz respeito às atribuições máximas das universidades, ou seja ensino, pesquisa e extensão. Especificamente em relação à parceria entre a UFES e a AGROFLOR, a Empresa tem uma importante expertise na área de recuperação de áreas degradadas, monitoramento de áreas mineradas, licenciamentos ambientais que pode ser de elevada importância sobretudo para a área de Ciências Agrárias da UFES. A parceria é importante para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas e atividades de extensão Universitária. |                                                                   |                                                         |

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação recíproca entre as partes, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico

### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

| 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:</b><br>a) Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;<br>b) Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;<br>c) Utilização de espaço físico da UFES para realização de eventos de interesse da AGROFLOR;<br>d) Capacitação de servidores da AGROFLOR e seus parceiros como forma de atuação conjunta em projetos institucionais;<br>e) Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da AGROFLOR.                                                                                                                   |
| 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:</b><br>a) Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;<br>b) Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;<br>c) Utilização de espaço físico da AGROFLOR para realização de eventos de interesse da UFES;<br>d) Capacitação de estudantes da UFES, através de fomento a monitorias, estágios supervisionados, elaboração de trabalhos de conclusão de cursos e dissertações e teses como forma de atuação conjunta em projetos institucionais;<br>e) Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da AGROFLOR. |



6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta                                                | Etapa/Fase        | Especificação                                                          | Indicador Físico   |            | Duração |         |
|-----------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|---------|---------|
|                                                     |                   |                                                                        | Unidade            | Quantidade | Início  | Término |
| 1. Reuniões para identificação de interesses mútuos | Etapa 01/Fase 01  | Realização de reuniões entre pesquisadores das instituições envolvidas | Projetos           | 03         | Mês 01  | Mês 06  |
| 2. Definição de projetos de pesquisa conjuntos      | Etapa 02/Fase 01  | Fechamento dos projetos realizados em conjunto                         | Projetos aprovados | 03         | Mês 07  | Mês 60  |
| 3. Coletas de dados                                 | Etapa 03/Fase 01  | Coletas em campo                                                       | Projetos           | 03         | Mês 07  | Mês 60  |
| 4. Análise conjunta de dados                        | Etapa 04/Fase 01  | Reuniões entre pesquisadores para análise e discussão de resultados    | Projetos           | 03         | Mês 07  | Mês 60  |
| 5. Eventos para discussão resultados                | Etapa 05/ Fase 01 | Montagem de eventos conjuntos                                          | Eventos            | 02         | Mês 24  | Mês 60  |

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), 28 de MAIO de 2020.

|                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA<br>REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE                                          | <br>PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS<br>Reitor da UFES                                          |
| <br>ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA<br>Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe | <br>NILTON CESAR FIEDLER<br>Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES |